

LEI FEDERAL N. 11.343/2006 (LEI DE DROGAS) II

4. Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) – Art. 3º

O sistema atua com órgãos de repressão e também com áreas de assistência social, pois as políticas públicas não podem ser tratadas de forma enviesada ou unilateral, pois os problemas da sociedade são multifacetados e, portanto, exigem um olhar interdisciplinar por parte da administração pública.

O problema não pode ser enfrentado apenas com políticas assistencialistas ou apenas com métodos de repressão.

A ideia do SISNAD é a somatória dos esforços pela:

- Articulação, Integração, Organização e Coordenação;

Obs.: | a atuação do SISNAD se dá junto a entidades autônomas entre si.

- Viés preventivo e repressivo;

Obs.: | a repressão reduz a oferta de drogas, enquanto a prevenção evita que novos potenciais usuários acabem se tornando viciados em drogas.

- Orientação central e execução descentralizada (art. 7º);

Obs.: | a democratização dos debates e a formação de consensos é essencial para a descentralização das medidas e o alcance de resultados mais efetivos.

- Estratégias: redução da demanda, gestão e redução da oferta.

Dentre os quatro eixos, ao menos três focam em atenção social, reinserção, tratamento, etc. (viés preventivo).

Apenas o quarto eixo trata diretamente da repressão.

4.1. Princípios do SISNAD (Art. 4º)

Os princípios resultam nos alicerces do SISNAD. Os princípios são:

- Respeito aos direitos fundamentais, diversidade e especificidades

Obs.: | a abordagem deve levar em consideração o contexto social no qual os usuários estão inseridos. A realidade socioeconômica das mais variadas regiões deve ditar a forma de atuação do SISNAD para que os direitos humanos dos indivíduos sejam resguardados.

- Valores éticos, culturais e de cidadania → fatores de proteção



5m



10m



Obs.: os fatores de proteção são diametralmente opostos aos fatores de risco, como a infância sem auxílio parental, a falta de atenção de profissionais em âmbito escolar, a ausência de locais para prática esportiva, a falta de iniciativas culturais, etc.

- Consensos nacionais, ampla participação social
- Responsabilidade compartilhada: Estado e Sociedade

Obs.: a sociedade precisa se enxergar como parte integrante das soluções, devendo atuar ativamente no combate do uso de drogas ilícitas.

- Intersetorialidade dos fatores correlacionados com o uso indevido, tráfico e produção não autorizada.

Obs.: os órgãos de segurança pública devem atuar ao lado das instituições de responsabilidade social.

- Integração de estratégias nacionais e internacionais

Obs.: identifica-se no tráfico um fenômeno global que precisa ser combatido com estratégias de prevenção e combate conjuntos.

4.1. PRINCÍPIOS DO SISNAD (ART. 4º)

- Articulação: MP, Legislativo, Judiciário.



Obs.: todas as esferas do poder público são atores na prevenção e combate ao uso de drogas ilícitas.

- Abordagem multidisciplinar: interdependência e complementaridade

Obs.: a simples repressão torna o comércio de entorpecentes mais lucrativo, por conta da oferta e demanda.

- Equilíbrio entre prevenção e repressão.
- Observância às orientações e normas do CONAD (Conselho Nacional Antidrogas).

Obs.: Os conselhos são formados por representantes que se debruçam sobre as questões, representando a sociedade com diretivas e soluções que devem ser seguidas dentro do sistema de forma centralizada.

DIRETO DO CONCURSO

5. (IBADE/2021/ISE-AC/ASSISTENTE SOCIAL) Considere as seguintes assertivas:

- I – O respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, especialmente quanto à sua autonomia e à sua liberdade.
- II – A promoção da responsabilidade compartilhada entre Estado e Sociedade, reconhecendo a importância da participação social nas atividades do Sisnad.
- III – A adoção de abordagem multidisciplinar que reconheça a interdependência e a natureza complementar das atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas.



25m

A Lei 11.343/2006, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad, dispõe que as assertivas I, II e III acima relacionadas, tratam-se de:

- a. Objetivos do Sisnad.
- b. Princípios do Sisnad.
- c. Premissas que, se desrespeitadas, ensejam a prática de crime previsto na Lei 11.343/2006.
- d. Premissas que, se desrespeitadas, ensejam a prática de infração administrativa prevista na Lei 11.343/2006.
- e. Pensamentos filosóficos impossíveis de se aplicar à realidade brasileira.



- I – trata-se de um princípio do SISNAD;
- II – trata-se de um princípio porquanto é uma linha mestra do sistema;
- III – consiste no princípio da interdisciplinaridade.

4.2. Objetivos do SISNAD (Art. 4º) – Dica: começa com verbos (“Contribuir... Promover... Assegurar”)

- Contribuir para a inclusão social, redução da vulnerabilidade (assumir comportamentos de risco);
- Promover a construção e socialização do conhecimento sobre drogas no país;

Obs.: | dessa forma, combatem-se os preconceitos, estereótipos e desconhecimentos políticos e das medidas sociais e de segurança realmente necessárias.

- Promover a integração entre políticas de prevenção, de repressão e setoriais (Executivo) dos 4 entes da Federação;
- Assegurar as condições para coordenação, integração e articulação (p/ realização desse princípio).



30m

DIRETO DO CONCURSO

6. (IDCAP/2022/PREFEITURA DE JACOBINA – BA/GUARDA MUNICIPAL) A Lei n. 11.343/2006, institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad, prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas. São **princípios** do Sisnad:

- I – Contribuir para a inclusão social do cidadão, visando a torná-lo menos vulnerável a assumir comportamentos de risco para o uso indevido de drogas, seu tráfico ilícito e outros comportamentos correlacionados.
- II – Promoção da responsabilidade compartilhada entre Estado e Sociedade, reconhecendo a importância da participação social nas atividades do Sisnad.
- III – O respeito à diversidade e às especificidades populacionais existentes.
- IV – Promover a construção e a socialização do conhecimento sobre drogas no país.

Está(ão) **correta(s)**:

- a. I, II e III, apenas.
- b. II e IV, apenas.
- c. I, II e IV, apenas.
- d. II e III, apenas.



- I – a contribuição para inclusão social do cidadão é um objetivo.
- II – trata-se de um princípio.
- III – consiste em um princípio.
- IV – trata-se de uma medida realizável e, portanto, é um objetivo.

GABARITO

- 5. b
- 6. d

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Diego Fontes.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.